



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240917PP00015**  
**LICITAÇÃO N°. 00015/2024**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.  
CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 04 de Outubro de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00015/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preço para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município.

**Data de abertura da sessão pública: 04/10/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**  
Local: no endereço acima indicado.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preço para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preço para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de materiais médico-hospitalares é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde

oferecidos à população. O atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Especialidades, nas ações dos programas de saúde pública, como o Programa Saúde da Família (PSF), bem como o atendimento emergencial nas situações de urgência e emergência, depende diretamente da disponibilidade regular e adequada desses insumos. Além disso, o registro de preços visa atender a demanda de forma eficiente, proporcionando flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade, evitando desperdícios e possibilitando um melhor planejamento orçamentário. Essa modalidade permitirá que as compras sejam realizadas de forma parcelada, respeitando as reais necessidades de consumo, o que resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Saúde de Vieirópolis atende não apenas a população residente, mas também oferece suporte às localidades vizinhas, em virtude de sua estrutura e dos programas integrados com o Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a garantia de materiais médico-hospitalares adequados é fundamental para o bom desempenho das atividades dos profissionais de saúde e para a prestação de um serviço de excelência à população. Portanto, diante do exposto, solicitamos a abertura do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, para o registro de preços e aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, como medida essencial para a manutenção das atividades da saúde no município, visando à eficácia, eficiência, e legalidade no uso dos recursos públicos.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.0. Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.vieiropolis.pb.gov.br](http://www.vieiropolis.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0. prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0. fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos Próprios do Município de Vieirópolis:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 10.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - .. Banco - .. Agência - ..

Conta Corrente - .. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

## 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2024  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17.Será desclassificada a proposta que:

- 9.17.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.17.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
- 9.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitantes, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.19.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.19.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00015/2024  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.3.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.4.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.5.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.6.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.7.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.8.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.9.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

12.3.11.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.12.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

### 12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.

12.4.4.Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do

prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 18.2.1.1.Por razão de interesse público;
- 18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

### **19.1.Formalização:**

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **19.2.Alteração do contrato:**

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

### **19.3.Vigência do contrato:**

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

### **20.1.Competências:**

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

### **21.1.Competências:**

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

#### **26.0.DO PAGAMENTO**

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

#### **29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: [www.vieirópolis.pb.gov.br](http://www.vieirópolis.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 23 de Setembro de 2024.

---

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preço para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas Ferramentas de Planejamento aprovadas. A aquisição de materiais médico-hospitalares é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Especialidades, nas ações dos programas de saúde pública, como o Programa Saúde da Família (PSF), bem como o atendimento emergencial nas situações de urgência e emergência, depende diretamente da disponibilidade regular e adequada desses insumos. Além disso, o registro de preços visa atender a demanda de forma eficiente, proporcionando flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade, evitando desperdícios e possibilitando um melhor planejamento orçamentário. Essa modalidade permitirá que as compras sejam realizadas de forma parcelada, respeitando as reais necessidades de consumo, o que resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Saúde de Vieirópolis atende não apenas a população residente, mas também oferece suporte às localidades vizinhas, em virtude de sua estrutura e dos programas integrados com o Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a garantia de materiais médico-hospitalares adequados é fundamental para o bom desempenho das atividades dos profissionais de saúde e para a prestação de um serviço de excelência à população. Portanto, diante do exposto, solicitamos a abertura do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, para o registro de preços e aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, como medida essencial para a manutenção das atividades da saúde no município, visando à eficácia, eficiência, e legalidade no uso dos recursos públicos.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	150	6,53	979,50	ME
2	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio diluído 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LITRO	80	10,50	840,00	ME
3	Agulha descartável 0,70 x 25 (22g 1 ) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100	10,06	1.006,00	ME
4	Agulha descartável 1,20 x 40(18G 1 ½ ) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	250	11,00	2.750,00	ME
5	Agulha descartável 13 x 0,45(26G x ½ ) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	50	10,31	515,50	ME
6	Agulha para caneta de insulina. Dispositivo estéril, destinado a administração subcutânea de insulina, fabricado em aço inox com tampa plástica, compatível com as principais marcas de insulina do mercado. Caixa com 100 unidades. Apresentar marca, lote, validade e licença na ANVISA.	CAIXA	500	45,00	22.500,00	ME

7	Álcool à 70%- desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LITRO	3000	10,61	31.830,00	ME
8	Álcool em gel à 70% antisséptico para as mãos	LITRO	500	18,88	9.440,00	ME
9	Algodão hidrófilo 500g, não estéril, 100% algodão. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ROLO	350	23,45	8.207,50	ME
10	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 250ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo	UNIDADE	10	11,23	112,30	ME
11	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	UNIDADE	10	12,33	123,30	ME
12	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 250ml; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	UNIDADE	10	7,00	70,00	ME
13	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	UNIDADE	10	8,57	85,70	ME
14	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 250ml; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	UNIDADE	10	7,32	73,20	ME
15	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	UNIDADE	10	8,93	89,30	ME
16	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	UNIDADE	10	9,19	91,90	ME
17	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	UNIDADE	10	9,06	90,60	ME
18	Aparelho Digital de Pressão 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço)- 01 Manual de Instrução em português 04 Pilhas AAA 01 Estojo de nylon 01 Caixa Ori.	UNIDADE	15	170,00	2.550,00	ME
19	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos, compatível com a fita da marca ON CAL PLUS. Apresentar fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	UNIDADE	200	54,50	10.900,00	ME
20	Apoio de braço para laboratório, para coleta de sangue e punções; Altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado; Haste de aço inox; Equipado com concha para apoio do braço em inox e capa.	UNIDADE	10	633,10	6.331,00	ME
21	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	1200	11,72	14.064,00	ME
22	Atadura de crepom 15cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	1000	18,64	18.640,00	ME
23	Atadura de crepom 20cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	800	21,56	17.248,00	ME
24	Avental descartável para procedimentos com manga longa, punho com elástico, amarração em tira, tnt 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico, não estéril, na cor branco, 40g e tamanho grande.	UNIDADE	8000	4,03	32.240,00	ME
25	Ambu adulto. Reanimador manual de silicone utilizado como auxiliar a reanimação cardiopulmonar. Balão em silicone autoclavável de 2.000ml; máscara de oxigênio adulto em silicone, válvula unidirecional (bico de pato) e extensor plástico de 2m. Registro na anvisa	UNIDADE	3	248,13	744,39	ME

26	Ambu infantil: Reanimador manual em silicone infantil. Utilizado em emergências, onde o paciente necessita de ventilação artificial. Balão em silicone com capacidade para 600ml, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, uma máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape, válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio com capacidade de 900ml, autoclavável e tubo extensor de 2m com conector. Registro na Anvisa	UNIDADE	3	99,46	298,38	ME
27	Balança Alta precisão c/ sistema de sensor. Plataforma de vidro temperado. Capacidade de 120 Kg (2,5-120Kg). Gradação: 0,1 Kg Unidades: Kg/Lb. Desliga-se após 10 segundos. Funciona a bateria do tipo 3	UNIDADE	30	154,34	4.630,20	ME
28	Balança Digital Infantil com Capacidade para 15 Kg Polipropileno Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes- Faixa de medição antropométrica na conch.	UNIDADE	3	549,70	1.649,10	ME
29	Bolsa coletora de urina- Sistema fechado, sem filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Capacidade de 2.000 ml. Contendo: Tampa de conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120cm, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta-fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	UNIDADE	300	6,50	1.950,00	ME
30	Bolsa de colostomia, drenável, transparente, recortável, permanente 19 - 64mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele, de diâmetro da abertura para o estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100	156,94	15.694,00	ME
31	Bandagem triangular P. Acessório de múltiplas funções em ambientes hospitalar e de resgate. Confeccionado em tecido cru e lavável e indicação universal. Registro na Anvisa.	UNIDADE	20	30,00	600,00	ME
32	Bandagem triangular M. Acessório de múltiplas funções em ambientes hospitalar e de resgate. Confeccionado em tecido cru e lavável e indicação universal. Registro na Anvisa.	UNIDADE	20	30,00	600,00	ME
33	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	30	8,00	240,00	ME
34	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	40	12,12	484,80	ME
35	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	80	18,56	1.484,80	ME
36	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	1000	1,70	1.700,00	ME
37	Clorexidina degermante- solução antisséptica tópica de digliconato de clorexidina a 2 %, solução aquosa. Frasco de 1000 ml	FRASCO	150	24,75	3.712,50	ME
38	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA	PACOTE	4000	12,96	51.840,00	ME
39	Cuba para Assepsia em Aço Inoxidável Hospitalar; Dimensões 9 x 5,5 cm; Capacidade de 220 ml; podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	UNIDADE	5	52,20	261,00	ME

40	Cuba Rim para Assepsia em Aço Inoxidável Hospitalar; Dimensões: 26 x 12 cm; Capacidade de 700ml; podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem	UNIDADE	5	52,20	261,00	ME
41	Cânula de Guedel adulto. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 3. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	5,55	55,50	ME
42	Cânula de Guedel adulto. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 4. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	5,61	56,10	ME
43	Cânula de Guedel adulto. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 5. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	5,65	56,50	ME
44	Cânula de Guedel adulto. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 6. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	5,55	55,50	ME
45	Cânula de Guedel infantil. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 00. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	147,00	1.470,00	ME
46	Cânula de Guedel infantil. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 0. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	147,00	1.470,00	ME
47	Cânula de Guedel infantil. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 1. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	147,00	1.470,00	ME
48	Cânula de Guedel infantil. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 2. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	147,00	1.470,00	ME
49	Capa de Chuva. Transparente, longa, impermeável, reutilizável, com mangas longas e capuz com fechamento frontal com cadarço. Tamanho P.	UNIDADE	30	20,00	600,00	ME
50	Capa de Chuva. Transparente, longa, impermeável, reutilizável, com mangas longas e capuz com fechamento frontal com cadarço. Tamanho M.	UNIDADE	30	20,00	600,00	ME

51	Capa de Chuva. Transparente, longa, impermeável, reutilizável, com mangas longas e capuz com fechamento frontal com cadarço. Tamanho G.	UNIDADE	30	20,00	600,00	ME
52	Colar cervical infantil: Para imobilização da região cervical em resgate. Fechado em velcro, produzido em poliestireno, revestido em eva resistente e confortável, suporte para o queixo, abertura para palpação e ventilação da nuca, abertura frontal que permita palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Registro da Anvisa.	UNIDADE	10	14,04	140,40	ME
53	Colar cervical PP. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	18,85	188,50	ME
54	Colar cervical P. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	18,85	188,50	ME
55	Colar cervical M. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	19,00	190,00	ME
56	Colar cervical G. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	19,50	195,00	ME
57	Colar cervical GG. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.	UNIDADE	10	20,00	200,00	ME
58	Compressa de gaze em rolo: compressa de gaze em rolo tipo queijo, 100% algodão, isento de amido, produtos químicos, impurezas, manchas e sujidades. Para ser utilizadas em ato cirúrgicos, curativos e outras rotinas em enfermarias e instrumentação médica. Compressa hidrófila em rolo de 500g, não estéril, confeccionada com 9 fios por 6m2 em tecido tipo tela em dobras, macia e de alto poder de absorção. Registro na ANVISA.	ROLO	50	38,94	1.947,00	ME
59	Detergente enzimático- de 4 enzimas e neutro galão de 5 litros	GALÃO	15	179,67	2.695,05	ME
60	Degermante- iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo- 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LITRO	20	70,44	1.408,80	ME
61	Dispositivo para incontinência urinária, masculino, com extensor, conector e preservativo nº 6. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	1200	7,32	8.784,00	ME
62	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	5000	1,85	9.250,00	ME
63	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, caixa com 24 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100	415,00	41.500,00	ME
64	Esparadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesivo acrílico, caixa com 24 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100	203,99	20.399,00	ME
65	Éter etílico a 35%, solução alcoólica, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LITRO	10	78,00	780,00	ME
66	Estetoscópio: estetoscópio padrão para atendimento clínico de rotina em adultos. Modelo	UNIDADE	50	51,33	2.566,50	ME

	simples, acabamento de peça torácica resistente, olivas macias na cor preto, aprovado pelo IMETRO.					
67	Fio de nylon agulhado, monofilamento 1/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	3	50,20	150,60	ME
68	Fio de nylon agulhado, monofilamento 2/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	30	51,34	1.540,20	ME
69	Fio de nylon agulhado, monofilamento 3/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	30	51,34	1.540,20	ME
70	Fio de nylon agulhado, monofilamento 4/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	40	52,93	2.117,20	ME
71	Fio de nylon agulhado, monofilamento 5/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	5	52,00	260,00	ME
72	Fio de sutura cromado, 1-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	2	223,19	446,38	ME
73	Fio de sutura cromado, 2-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	5	223,19	1.115,95	ME
74	Fio de sutura cromado, 3-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	5	223,19	1.115,95	ME
75	Fio de sutura cromado, 4-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	5	340,00	1.700,00	ME
76	Fita para autoclave, adesivo da fita a base de resina e borracha em papel crepado de cor creme claro, embalagem individual e medindo 19mm x 30m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	60	7,53	451,80	ME
77	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	2500	20,48	51.200,00	ME
78	Fixador citológico. Sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, 100ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	FRASCO	20	17,40	348,00	ME
79	Foco clínico cirúrgico portátil, iluminação em led, de fácil locomoção.	UNIDADE	4	280,00	1.120,00	ME
80	Formol 40%- 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LITRO	10	219,00	2.190,00	ME
81	Gelco nº 14- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	10	75,00	750,00	ME
82	Gelco nº 16- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	20	75,00	1.500,00	ME
83	Gelco nº 18- cateter intravenoso/estéril 18G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	30	59,12	1.773,60	ME
84	Gelco nº 20- cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	60	59,12	3.547,20	ME
85	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	150	59,12	8.868,00	ME
86	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	200	59,12	11.824,00	ME
87	Gel para ultrasson (meio de contato para transmissão ultra-sônica), sem essência, sem corante, galão de 5 litros. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GALÕES	10	45,00	450,00	ME
88	Kit Enfermagem: Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro 1 Esfigmomanômetro 1 Grande 1 Termômetro Axiliar Digital Com Ponta Flexível Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência)	UNIDADE	3	6.801,00	20.403,00	ME

89	Kit micronebulização adulto. Ar comprimido. Contendo: conector ¾, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KIT	3	29,26	87,78	ME
90	Kit micronebulização infantil. Ar comprimido. Contendo: conector ¾, máscara infantil, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KIT	3	7,66	22,98	ME
91	Kit obeso Enfermagem: Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro -1 Esfigmomanômetro 1 Grande 1 Termômetro Axiliar Digital Com Ponta Flexível Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunf	UNIDADE	3	81,14	243,42	ME
92	Kit papanicolau, tamanho M, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KIT	1500	7,05	10.575,00	ME
93	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KIT	1000	7,68	7.680,00	ME
94	Kit pediátrico Enfermagem Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro 1 Esfigmomanômetro 1 Grande 1 Termômetro Axiliar Digital Com Ponta Flexível Braçadeira com manguito em PVC de uso pediátrico (Circunferência)	UNIDADE	3	205,00	615,00	ME
95	Kit nebulizador adulto com copo dosador, para melhor aproveitamento do medicamento e melhor eficácia a nebulização. Composto por: máscara adulto, macia e confortável, produzida em material atóxico confiável; mangueira de ar com porca em pvc atóxica de 1,5m de comprimento e copo nebulizador, dosador graduado. Registro na ANVISA.	UNIDADE	5	22,50	112,50	ME
96	Kit nebulizador infantil com copo dosador, para melhor aproveitamento do medicamento e melhor eficácia a nebulização. Composto por: máscara infantil, macia e confortável, produzida em material atóxico confiável; mangueira de ar com porca em pvc atóxica de 1,5m de comprimento e copo nebulizador, dosador graduado. Registro na ANVISA.	UNIDADE	5	24,20	121,00	ME
97	Kit parto. Conjunto de itens essenciais para realização de um procedimento de um parto normal em emergência. Itens: 01 lençol TNT com elástico branco gramatura 20 tamanho 2x0,9m; 01 avental manga longa TNT gramatura 20 tamanho único na cor branca; 01 bisturi descartável de segurança n° 22 3432G estéril; 02 pares de luvas estéril com pó n°7,5; 02 pacotes de compressas de gaze estéril com 10 unidades 7,5x7,5 com 13 fios; 01 saco de lixo hospitalar branco cap. 15 litros 4,5 kg; 01 absorventes pós parto; 02 clamps umbilical descartável estéril branco; 01 pulseira de identificação de paciente adulta; 01 pulseira de identificação infantil. Registro na ANVISA.	KIT	20	181,00	3.620,00	ME
98	Lâminas com ponta fosca- lâminas fosca para microscópio, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	20	32,67	653,40	ME
99	Lâmina de bisturi n° 11 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	44,63	2.231,50	ME
100	Lâmina de bisturi n° 15 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	40	44,63	1.785,20	ME
101	Lâmina de bisturi n° 23 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	40	46,46	1.858,40	ME
102	Lâmina de bisturi n° 24 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	40	48,56	1.942,40	ME
103	Lanceta com protetor plástico (para o teste do pezinho). Lanceta, para punção capilar, digital e calcanhar, com sistema de segurança,	CAIXA	300	30,00	9.000,00	ME

	descartável, estéril, atóxica, que possibilita a obtenção de quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital. Compatível, em conformidade com a NR 32/MTE, caixa com 200 unidades Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.					
104	Lanceta para punção manual, para coleta de sangue na polpa digital, lóbulo da orelha e calcâneo nos testes de diabéticos, coagulação e do pezinho, estéril, caixa com 200 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	300	30,00	9.000,00	ME
105	Lençol de papel hospitalar, 100% fibra virgem, formato 50 cmx50m. Pacote com 8 rolos, cor branco.	PACOTE	200	24,98	4.996,00	ME
106	Luvas cirúrgica 7,0, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PAR	300	2,90	870,00	ME
107	Luvas cirúrgica 7,5, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PAR	1200	2,90	3.480,00	ME
108	Luvas cirúrgica 8, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PAR	1000	2,90	2.900,00	ME
109	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho grande (G), confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	500	35,94	17.970,00	ME
110	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média (M), confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	2000	36,42	72.840,00	ME
111	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena (P), confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	1500	35,00	52.500,00	ME
112	Lanterna clínica de mão: iluminação em led de alta performance com potência de 3v ou mais. Material em metal leve, resistente, colorida e de excelente acabamento. Com clip de bolso, acionamento liga/desliga, vida útil do led de 10.000 horas ou mais e alimentação através de pilhas palito, com manual de instrução.	UNIDADE	5	87,00	435,00	ME
113	Lanterna de avaliação pupilar: instrumento portátil utilizado para iluminação sobre os olhos, detectando a reação pupilar arco reflexo. Lanterna de alta performance oferecendo luz intensa com funcionamento duradouro. Lâmpada amarela, confeccionado em material resistente, portátil, clip de bolso e alimentada através de pilhas palito. Registro na ANVISA e manual de instrução.	UNIDADE	5	90,42	452,10	ME
114	Máscara cirúrgica tripla descartável- elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	3000	6,12	18.360,00	ME
115	Máscara N-95. Máscara facial protetora para impedir a passagem de partículas, bactérias, vírus e vapores tóxico. Estrutura de filtro de várias camadas, elástico macio e confortável, estrutura anatômica confortável e antiembaçante	UNIDADE	3000	3,50	10.500,00	ME

	e clipe nasal ajustável em metal, tamanho único e cor branco.					
116	Manta térmica adulto: cobertor manta térmica aluminizada para resgate. Tamanho 2,1 x 1,4 m, desenvolvido em polietileno aluminizado, perfeito isolante térmico de baixo peso, mantendo o calor interno e refletindo o calor externo e também protegendo dos raios solares. A manta térmica deve ser a prova de água e vento e resistente ao atrito com o solo.	UNIDADE	10	11,19	111,90	ME
117	Manta térmica infantil: cobertor manta térmica aluminizada para resgate. Tamanho 79 x 44cm, desenvolvido em polietileno aluminizado, perfeito isolante térmico de baixo peso, mantendo o calor interno e refletindo o calor externo e também protegendo dos raios solares. A manta térmica deve ser a prova de água e vento e resistente ao atrito com o solo.	UNIDADE	10	11,19	111,90	ME
118	Máscara com reservatório adulto: máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório. Para fornecer oxigênio e outros gases a outros pacientes. Máscara construída em pvc transparente e suave, tubo de oxigênio, bolsa reservatório macia, conector e clip nasal. Registro na ANVISA	UNIDADE	10	51,97	519,70	ME
119	Máscara com reservatório infantil: máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório. Confeccionado em policloreto de vinila, estéril, atóxico e apirogênico. Material translucido para visualizar reações do usuário, com balão reservatório de oxigênio e válvula unilateral que impede a reinalação do ar ambiente e expirado. Permite altas concentrações de oxigênio, design anatômico, alongado, com fixador nasal e elástico para melhor ajuste à face. Registro na ANVISA	UNIDADE	10	51,97	519,70	ME
120	Máscara de ventura adulto: Máscara de oxigênio ventura para fornecer oxigênio em fluxo programado, evitando dosagem nociva e facilitando o desmame de oxigênio. Modelo adulto; tubo corrugado; tubo de oxigênio; conjunto de diluidores ou sistema de ajuste de concentração. Não estéril. Registro na ANVISA e manual de instruções.	UNIDADE	20	23,33	466,60	ME
121	Máscara de ventura infantil: Máscara facial de oxigênio ventura infantil para proporcionar uma respiração na qual o sistema de entrada de ar forneça uma mistura pré-ajustada de oxigênio e ar ambiente, que forneça ao paciente uma terapia de concentração de oxigênio controlada abaixo do nível atmosférico. Constituída por diluidor, máscara, tubo corrugado, tubo de extensão. Não estéril e descartável. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	16,00	160,00	ME
122	Oxímetro de pulso, com display de visualização e botão liga/desliga, para monitorar os sinais vitais: oxigenação do sangue, as funções respiratórias e os batimentos cardíacos.	UNIDADE	20	3.340,00	66.800,00	ME
123	Óculos de proteção: equipamento que ofereça confiança, conforto e segurança. Constituído de visor e armação em policarbonato, ponte e apoio nasal na mesma peça, hastes do tipo espátula fixada no visor, lente anti-risco e incolor, tamanho único.	UNIDADE	50	6,00	300,00	ME
124	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 50mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BOBINAS	50	209,32	10.466,00	ME
125	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 100mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 50mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BOBINAS	80	125,00	10.000,00	ME
126	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 150mm x 100m,	BOBINAS	150	163,05	24.457,50	ME

	bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.					
127	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 300mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BOBINAS	150	400,00	60.000,00	ME
128	Protetor de face. Viseira protetora facial em acrílico pvc, ajustável por catraca a qualquer tamanho de cabeça, com tratamento antiembaçante, leve e confortável para proteger o rosto, nariz e boca e que proporcione visão irrestrita.	UNIDADE	100	51,16	5.116,00	ME
129	Porta algodão: revestido em inox, tamanho 12x12cm. Para condicionar algodão de maneira higiênica, organizada e de fácil acesso. Fabricado em aço-inox; com tampa com furo para retirada do produto e removível, autoclavável e com acabamento de alta qualidade.	UNIDADE	5	80,31	401,55	ME
130	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 20 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	60	13,83	829,80	ME
131	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 30 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	80	22,10	1.768,00	ME
132	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 50 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	80	21,90	1.752,00	ME
133	Saco para lixo comum na cor preta, capacidade 40 litros (47 x 55cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	50	15,99	799,50	ME
134	Scalp n° 19, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	30	36,40	1.092,00	ME
135	Scalp n° 21, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	80	37,00	2.960,00	ME
136	Scalp n° 23, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	200	36,40	7.280,00	ME
137	Scalp n° 25, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100	37,00	3.700,00	ME
138	Seladora a vácuo Barra de selagem 450mm. Tensão 220V/60Hz Largura da Selagem 8mm	UNIDADE	6	443,93	2.663,58	ME
139	Seladora pedal: Potência 200W Tensão 220v Chave seletora Frequência 60 Hz	UNIDADE	5	629,96	3.149,80	ME
140	Seringa descartável, para insulina, 1ml com agulha 0,45 x 13- 26G ½. Atóxica, apirogênica. Esterilizada por gás (ETO), caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	40	330,00	13.200,00	ME
141	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizando, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	60	228,00	13.680,00	ME

142	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	60	228,00	13.680,00	ME
143	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	80	264,00	21.120,00	ME
144	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	60	300,00	18.000,00	ME
145	Sonar fetal de mesa com display. Faixa de medição de FCF 30 a 240 Bpm.	UNIDADE	3	355,00	1.065,00	ME
146	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único n° 16, caixa com 10 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	CAIXA	20	40,00	800,00	ME
147	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único n° 18, caixa com 10 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	CAIXA	30	40,00	1.200,00	ME
148	Sonda nasogástrica n° 12 curta. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	UNIDADE	300	1,36	408,00	ME
149	Sonda nasogástrica n° 14 curta. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	UNIDADE	100	1,38	138,00	ME
150	Sonda nasogástrica n° 16 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	UNIDADE	100	2,85	285,00	ME
151	Sonda nasogástrica n° 18 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	UNIDADE	100	2,89	289,00	ME
152	Sonda nasogástrica n° 20 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	UNIDADE	100	2,85	285,00	ME
153	Sonda para nutrição enteral. Fabricada em material atóxico, de tamanho 12fr 120cm, com linha radiopaca, estéril por óxido de etileno, de uso único, composto por tubo flexível em poliuretano e conexões em pvc e aço inox.	UNIDADE	200	28,51	5.702,00	ME
154	Sonda uretral n° 08, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA	UNIDADE	1000	1,08	1.080,00	ME
155	Sonda uretral n° 10, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	5000	1,12	5.600,00	ME
156	Sonda uretral n° 12, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA	UNIDADE	12000	1,39	16.680,00	ME
157	Sonda uretral n° 14, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	1000	1,57	1.570,00	ME
158	Suporte para soro: Pintado com haste em aço inox; Base em metal 25x25#18 com 4 rodízios; Altura	UNIDADE	10	208,33	2.083,30	ME

	regulável entre 1,10x2,00m com mandril plástico, 4 ganchos; coluna em tudo 7/8#18, haste 5/8#18, haste em tubo 5/8#18i					
159	Sonda de aspiração traqueal n° 06: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.	UNIDADE	100	0,85	85,00	ME
160	Sonda de aspiração traqueal n° 08: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.	UNIDADE	100	0,88	88,00	ME
161	Sonda de aspiração traqueal n° 10: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.	UNIDADE	100	0,91	91,00	ME
162	Sonda de aspiração traqueal n° 14: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.	UNIDADE	300	1,29	387,00	ME
163	Sonda de aspiração traqueal n° 18: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.	UNIDADE	200	1,37	274,00	ME
164	Termômetro clínico digital na cor branca, unidade de medição em graus celsius (°C ) com precisão por decimal. Sinal sonoro ao final da medição das temperaturas normais e anormais. Produto aprovado pelo inmetro.	UNIDADE	200	13,58	2.716,00	ME
165	Termômetro infravermelho. Termômetro infravermelho digital de medição a distância de 2 a 5cm, tela nítida no lcd, fácil leitura, alimentação através de pilhas. Do tipo pistola.	UNIDADE	10	91,75	917,50	ME
166	Torneira 3 vias (triway) luer slip, fabricado em polímero policarbonato, atóxico, apirogênico, descartável, uso único, esterilizado por óxido de etileno e corpo transparente. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	20	68,00	1.360,00	ME
167	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	200	11,49	2.298,00	ME
168	Tala PP: tala aramada moldável em eva para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborrado, oferecendo conforto ao paciente.	UNIDADE	20	12,40	248,00	ME
169	Tala P: tala aramada moldável em eva para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborrado, oferecendo conforto ao paciente.	UNIDADE	20	14,26	285,20	ME
170	Tala M: tala aramada moldável em eva para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborrado, oferecendo conforto ao paciente.	UNIDADE	30	18,02	540,60	ME
171	Tala G: tala aramada moldável em eva para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborrado, oferecendo conforto ao paciente.	UNIDADE	30	25,67	770,10	ME
172	Tala GG: tala aramada moldável em EVA para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborrado, oferecendo conforto ao paciente.	UNIDADE	20	29,75	595,00	ME
173	Tensiômetro para medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea no uso clínico em adulto. Composto por manômetro 0-300mmHg, braçadeira, válvula de deflação, pêra, manual de instrução, estojo de viagem. Aprovado pelo IMETRO.	UNIDADE	50	160,00	8.000,00	ME
174	Tesoura: multiuso com 17cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável e corpo plástico resistente e durável.	UNIDADE	10	34,00	340,00	ME
175	Tubo endotraqueal sem balão n° 2. Utilizado como suporte ventilatório artificial em paciente com dificuldade respiratória. Estéril e descartável.	UNIDADE	10	10,00	100,00	ME
176	Tubo endotraqueal sem balão n° 2,5. Utilizado como suporte ventilatório artificial em paciente com dificuldade respiratória. Estéril e descartável.	UNIDADE	10	12,00	120,00	ME

177	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 3: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,40	54,00	ME
178	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 3,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,45	54,50	ME
179	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 4: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,40	54,00	ME
180	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 4,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,47	54,70	ME
181	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,45	54,50	ME
182	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 5,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,50	55,00	ME
183	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 6: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,40	54,00	ME
184	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 6,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de	UNIDADE	10	5,50	55,00	ME

	etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.					
185	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 7: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,50	55,00	ME
186	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 7,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,50	55,00	ME
187	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 8: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,50	55,00	ME
188	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 8,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,50	55,00	ME
189	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 9: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	5,50	55,00	ME
190	Tubo de látex: utilizado para garroteamento, transporte de gases e outros fluidos, conexão entre componentes de produtos médicos e outros. Característica: Tamanho 203; D.I 6,0mm; D.E 9,0mm; não estéril; uso único; espessura uniforme; parede interna lisa.	METRO	200	9,38	1.876,00	ME
191	Umidificador para oxigênio: para umedecer oxigênio inalado. Composto por tampa injetada e porca borboleta (padrão ABNT); frasco de 250ml em pvc com níveis mínimo e máximo e porca plástica, extensão de pvc atóxica de 1,50m com conectores, máscara de uso adulto. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10	39,18	391,80	ME
					<b>TOTAL</b>	1.059.012,81

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

ADRIANA VICTOR DA SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PACOTE	150		
2	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio diluído 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		LITRO	80		
3	Agulha descartável 0,70 x 25 (22g 1 ) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	100		
4	Agulha descartável 1,20 x 40(18G 1 ½ ) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	250		
5	Agulha descartável 13 x 0,45(26G x ½ ) embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	50		
6	Agulha para caneta de insulina. Dispositivo estéril, destinado a administração subcutânea de insulina, fabricado em aço inox com tampa plástica, compatível com as principais marcas de insulina do mercado. Caixa com 100 unidades. Apresentar marca, lote, validade e licença na ANVISA.		CAIXA	500		
7	Álcool à 70%- desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		LITRO	3000		
8	Álcool em gel à 70% antisséptico para as mãos		LITRO	500		
9	Algodão hidrófilo 500g, não estéril, 100% algodão. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		ROLO	350		
10	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 250ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo		UNIDADE	10		
11	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml;		UNIDADE	10		

	Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.				
12	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 250ml; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.		UNIDADE	10	
13	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.		UNIDADE	10	
14	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 250ml; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.		UNIDADE	10	
15	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico reto; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.		UNIDADE	10	
16	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.		UNIDADE	10	
17	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.		UNIDADE	10	
18	Aparelho Digital de Pressão 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centímetros (circunferência de Braço)- 01 Manual de Instrução em português 04 Pilhas AAA 01 Estojo de nylon 01 Caixa Ori.		UNIDADE	15	
19	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos, compatível com a fita da marca ON CAL PLUS. Apresentar fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.		UNIDADE	200	
20	Apoio de braço para laboratório, para coleta de sangue e punções; Altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado; Haste de aço inox; Equipado com concha para apoio do braço em inox e capa.		UNIDADE	10	
21	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PACOTE	1200	
22	Atadura de crepom 15cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PACOTE	1000	
23	Atadura de crepom 20cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PACOTE	800	
24	Avental descartável para procedimentos com manga longa, punho com elástico, amarração em tira, tnt 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico, não estéril, na cor branco, 40g e tamanho grande.		UNIDADE	8000	
25	Ambu adulto. Reanimador manual de silicone utilizado como auxiliar a reanimação cardiopulmonar. Balão em silicone autoclavável de 2.000ml; máscara de oxigênio adulto em silicone, válvula unidirecional (bico de pato) e extensor plástico de 2m. Registro na anvisa		UNIDADE	3	
26	Ambu infantil: Reanimador manual em silicone infantil. Utilizado em emergências, onde o paciente necessita de ventilação artificial. Balão em silicone com capacidade para 600ml, válvula de		UNIDADE	3	

	admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, uma máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape, válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio com capacidade de 900ml, autoclavável e tubo extensor de 2m com conector. Registro na Anvisa				
27	Balança Alta precisão c/ sistema de sensor. Plataforma de vidro temperado. Capacidade de 120 Kg (2,5-120Kg). Gradação: 0,1 Kg Unidades: Kg/Lb. Desliga-se após 10 segundos. Funciona a bateria do tipo 3		UNIDADE	30	
28	Balança Digital Infantil com Capacidade para 15 Kg Polipropileno Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes-Faixa de medição antropométrica na conch.		UNIDADE	3	
29	Bolsa coletora de urina- Sistema fechado, sem filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Capacidade de 2.000 ml. Contendo: Tampa de conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120cm, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta-fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.		UNIDADE	300	
30	Bolsa de colostomia, drenável, transparente, recortável, permanente 19 - 64mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele, de diâmetro da abertura para o estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	100	
31	Bandagem triangular P. Acessório de múltiplas funções em ambientes hospitalar e de resgate. Confeccionado em tecido cru e lavável e indicação universal. Registro na Anvisa.		UNIDADE	20	
32	Bandagem triangular M. Acessório de múltiplas funções em ambientes hospitalar e de resgate. Confeccionado em tecido cru e lavável e indicação universal. Registro na Anvisa.		UNIDADE	20	
33	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	30	
34	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	40	
35	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	80	
36	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		UNIDADE	1000	

37	Clorexidina degermante- solução antisséptica tópica de digliconato de clorexidina a 2 %, solução aquosa. Frasco de 1000 ml		FRASCO	150		
38	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA		PACOTE	4000		
39	Cuba para Assepsia em Aço Inoxidável Hospitalar; Dimensões 9 x 5,5 cm; Capacidade de 220 ml; podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.		UNIDADE	5		
40	Cuba Rim para Assepsia em Aço Inoxidável Hospitalar; Dimensões: 26 x 12 cm; Capacidade de 700ml; podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem		UNIDADE	5		
41	Cânula de Guedel adulto. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 3. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10		
42	Cânula de Guedel adulto. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 4. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10		
43	Cânula de Guedel adulto. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 5. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10		
44	Cânula de Guedel adulto. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 6. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10		
45	Cânula de Guedel infantil. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 00. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10		
46	Cânula de Guedel infantil. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função		UNIDADE	10		

	principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 0. Registro na Anvisa.				
47	Cânula de Guedel infantil. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 1. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10	
48	Cânula de Guedel infantil. Desenvolvida e produzida para uso em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em caso que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Material confeccionado em pvc flexível ou polipropileno. Tamanho 2. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10	
49	Capa de Chuva. Transparente, longa, impermeável, reutilizável, com mangas longas e capuz com fechamento frontal com cadarço. Tamanho P.		UNIDADE	30	
50	Capa de Chuva. Transparente, longa, impermeável, reutilizável, com mangas longas e capuz com fechamento frontal com cadarço. Tamanho M.		UNIDADE	30	
51	Capa de Chuva. Transparente, longa, impermeável, reutilizável, com mangas longas e capuz com fechamento frontal com cadarço. Tamanho G.		UNIDADE	30	
52	Colar cervical infantil: Para imobilização da região cervical em resgate. Fechado em velcro, produzido em poliestireno, revestido em eva resistente e confortável, suporte para o queixo, abertura para palpação e ventilação da nuca, abertura frontal que permita palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. Registro da Anvisa.		UNIDADE	10	
53	Colar cervical PP. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10	
54	Colar cervical P. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10	
55	Colar cervical M. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10	
56	Colar cervical G. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva. Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.		UNIDADE	10	
57	Colar cervical GG. Para imobilização da região cervical em resgate. Confeccionado em polietileno de alta densidade revestido com espuma ou borracha eva.		UNIDADE	10	

	Abertura na parede posterior e inferior, produto fechado por velcro largo. Registro na Anvisa.				
58	Compressa de gaze em rolo: compressa de gaze em rolo tipo queijo, 100% algodão, isento de amido, produtos químicos, impurezas, manchas e sujidades. Para ser utilizadas em ato cirúrgicos, curativos e outras rotinas em enfermarias e instrumentação médica. Compressa hidrófila em rolo de 500g, não estéril, confeccionada com 9 fios por 6m2 em tecido tipo tela em dobras, macia e de alto poder de absorção. Registro na ANVISA.	ROLO	50		
59	Detergente enzimático- de 4 enzimas e neutro galão de 5 litros	GALÃO	15		
60	Degermante- iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo- 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LITRO	20		
61	Dispositivo para incontinência urinária, masculino, com extensor, conector e preservativo nº 6. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	1200		
62	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	UNIDADE	5000		
63	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, caixa com 24 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100		
64	Esparadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesivo acrílico, caixa com 24 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	100		
65	Éter etílico a 35%, solução alcoólica, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	LITRO	10		
66	Estetoscópio: estetoscópio padrão para atendimento clínico de rotina em adultos. Modelo simples, acabamento de peça torácica resistente, olivas macias na cor preto, aprovado pelo IMETRO.	UNIDADE	50		
67	Fio de nylon agulhado, monofilamento 1/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	3		
68	Fio de nylon agulhado, monofilamento 2/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	30		
69	Fio de nylon agulhado, monofilamento 3/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	30		
70	Fio de nylon agulhado, monofilamento 4/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	40		
71	Fio de nylon agulhado, monofilamento 5/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	5		
72	Fio de sutura cromado, 1-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	2		
73	Fio de sutura cromado, 2-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama,	CAIXA	5		

	caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.				
74	Fio de sutura cromado, 3-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	5	
75	Fio de sutura cromado, 4-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	5	
76	Fita para autoclave, adesivo da fita a base de resina e borracha em papel crepado de cor creme claro, embalagem individual e medindo 19mm x 30m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		UNIDADE	60	
77	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		UNIDADE	2500	
78	Fixador citológico. Sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, 100ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		FRASCO	20	
79	Foco clínico cirúrgico portátil, iluminação em led, de fácil locomoção.		UNIDADE	4	
80	Formol 40%- 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		LITRO	10	
81	Gelco nº 14- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	10	
82	Gelco nº 16- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	20	
83	Gelco nº 18- cateter intravenoso/estéril 18G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	30	
84	Gelco nº 20- cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	60	
85	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	150	
86	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	200	
87	Gel para ultrassom (meio de contato para transmissão ultra-sônica), sem essência, sem corante, galão de 5 litros. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		GALÕES	10	
88	Kit Enfermagem: Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro 1 Esfigmomanômetro 1 Grande 1 Termômetro Axiliar Digital Com Ponta Flexível Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência)		UNIDADE	3	
89	Kit micronebulização adulto. Ar comprimido. Contendo: conector 3/4, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		KIT	3	
90	Kit micronebulização infantil. Ar comprimido. Contendo: conector 3/4, máscara infantil, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		KIT	3	
91	Kit obeso Enfermagem: Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro -1 Esfigmomanômetro 1 Grande 1 Termômetro Axiliar Digital Com Ponta Flexível Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunf		UNIDADE	3	
92	Kit papanicolau, tamanho M, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade		KIT	1500	

	auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.				
93	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		KIT	1000	
94	Kit pediátrico Enfermagem Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro 1 Esfigmomanômetro 1 Grande 1 Termômetro Axiliar Digital Com Ponta Flexível Braçadeira com manguito em PVC de uso pediátrico (Circunferência)		UNIDADE	3	
95	Kit nebulizador adulto com copo dosador, para melhor aproveitamento do medicamento e melhor eficácia a nebulização. Composto por: máscara adulto, macia e confortável, produzida em material atóxico confiável; mangueira de ar com porca em pvc atóxica de 1,5m de comprimento e copo nebulizador, dosador graduado. Registro na ANVISA.		UNIDADE	5	
96	Kit nebulizador infantil com copo dosador, para melhor aproveitamento do medicamento e melhor eficácia a nebulização. Composto por: máscara infantil, macia e confortável, produzida em material atóxico confiável; mangueira de ar com porca em pvc atóxica de 1,5m de comprimento e copo nebulizador, dosador graduado. Registro na ANVISA.		UNIDADE	5	
97	Kit parto. Conjunto de itens essenciais para realização de um procedimento de um parto normal em emergência. Itens: 01 lençol TNT com elástico branco gramatura 20 tamanho 2x0,9m; 01 avental manga longa TNT gramatura 20 tamanho único na cor branca; 01 bisturi descartável de segurança nº 22 3432G estéril; 02 pares de luvas estéril com pó nº7,5; 02 pacotes de compressas de gaze estéril com 10 unidades 7,5x7,5 com 13 fios; 01 saco de lixo hospitalar branco cap. 15 litros 4,5 kg; 01 absorventes pós parto; 02 clamps umbilical descartável estéril branco; 01 pulseira de identificação de paciente adulta; 01 pulseira de identificação infantil. Registro na ANVISA.		KIT	20	
98	Lâminas com ponta fosca- lâminas fosca para microscópio, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	20	
99	Lâmina de bisturi nº 11 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades.		CAIXA	50	
100	Lâmina de bisturi nº 15 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	40	
101	Lâmina de bisturi nº 23 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	40	
102	Lâmina de bisturi nº 24 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	40	
103	Lanceta com protetor plástico (para o teste do pezinho). Lanceta, para punção capilar, digital e calcanhar, com sistema de segurança, descartável, estéril, atóxica, que possibilita a obtenção de quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital. Compatível, em conformidade com a NR 32/MTE, caixa com 200 unidades Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	300	

104	Lanceta para punção manual, para coleta de sangue na polpa digital, lóbulo da orelha e calcâneo nos testes de diabéticos, coagulação e do pezinho, estéril, caixa com 200 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	300		
105	Lençol de papel hospitalar, 100% fibra virgem, formato 50 cmx50m. Pacote com 8 rolos, cor branco.		PACOTE	200		
106	Luvas cirúrgica 7,0, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PAR	300		
107	Luvas cirúrgica 7,5, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PAR	1200		
108	Luvas cirúrgica 8, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PAR	1000		
109	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho grande (G), confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	500		
110	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média (M), confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	2000		
111	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena (P), confeccionado em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	1500		
112	Lanterna clínica de mão: iluminação em led de alta performance com potência de 3v ou mais. Material em metal leve, resistente, colorida e de excelente acabamento. Com clip de bolso, acionamento liga/desliga, vida útil do led de 10.000 horas ou mais e alimentação através de pilhas palito, com manual de instrução.		UNIDADE	5		
113	Lanterna de avaliação pupilar: instrumento portátil utilizado para iluminação sobre os olhos, detectando a reação pupilar arco reflexo. Lanterna de alta performance oferecendo luz intensa com funcionamento duradouro. Lâmpada amarela, confeccionado em material resistente, portátil, clip de bolso e alimentada através de pilhas palito. Registro na ANVISA e manual de instrução.		UNIDADE	5		
114	Máscara cirúrgica tripla descartável-elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades. Apresentar		UNIDADE	3000		

	fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.				
115	Máscara N-95. Máscara facial protetora para impedir a passagem de partículas, bactérias, vírus e vapores tóxico. Estrutura de filtro de várias camadas, elástico macio e confortável, estrutura anatômica confortável e antiembaçante e clipe nasal ajustável em metal, tamanho único e cor branco.		UNIDADE	3000	
116	Manta térmica adulto: cobertor manta térmica aluminizada para resgate. Tamanho 2,1 x 1,4 m, desenvolvido em polietileno aluminizado, perfeito isolante térmico de baixo peso, mantendo o calor interno e refletindo o calor externo e também protegendo dos raios solares. A manta térmica deve ser a prova de água e vento e resistente ao atrito com o solo.		UNIDADE	10	
117	Manta térmica infantil: cobertor manta térmica aluminizada para resgate. Tamanho 79 x 44cm, desenvolvido em polietileno aluminizado, perfeito isolante térmico de baixo peso, mantendo o calor interno e refletindo o calor externo e também protegendo dos raios solares. A manta térmica deve ser a prova de água e vento e resistente ao atrito com o solo.		UNIDADE	10	
118	Máscara com reservatório adulto: máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório. Para fornecer oxigênio e outros gases a outros pacientes. Máscara construída em pvc transparente e suave, tubo de oxigênio, bolsa reservatório macia, conector e clip nasal. Registro na ANVISA		UNIDADE	10	
119	Máscara com reservatório infantil: máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório. Confeccionado em policloreto de vinila, estéril, atóxico e apirogênico. Material translucido para visualizar reações do usuário, com balão reservatório de oxigênio e válvula unilateral que impede a reinalação do ar ambiente e expirado. Permite altas concentrações de oxigênio, design anatômico, alongado, com fixador nasal e elástico para melhor ajuste à face. Registro na ANVISA		UNIDADE	10	
120	Máscara de venture adulto: Máscara de oxigênio venture para fornecer oxigênio em fluxo programado, evitando dosagem nociva e facilitando o desmame de oxigênio. Modelo adulto; tubo corrugado; tubo de oxigênio; conjunto de diluidores ou sistema de ajuste de concentração. Não estéril. Registro na ANVISA e manual de instruções.		UNIDADE	20	
121	Máscara de venture infantil: Máscara facial de oxigênio venture infantil para proporcionar uma respiração na qual o sistema de entrada de ar forneça uma mistura pré-ajustada de oxigênio e ar ambiente, que forneça ao paciente uma terapia de concentração de oxigênio controlada abaixo do nível atmosférico. Constituída por diluidor, máscara, tubo corrugado, tubo de extensão. Não estéril e descartável. Registro na ANVISA.		UNIDADE	10	
122	Oxímetro de pulso, com display de visualização e botão liga/desliga, para monitorar os sinais vitais: oxigenação do sangue, as funções respiratórias e os batimentos cardíacos.		UNIDADE	20	
123	Óculos de proteção: equipamento que ofereça confiança, conforto e segurança. Constituído de visor e armação em policarbonato, ponte e apoio nasal na mesma peça, hastes do tipo espátula fixada no visor, lente anti-risco e incolor, tamanho único.		UNIDADE	50	
124	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme		BOBINAS	50	

	laminado de poliéster/ polipropileno medindo 50mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.				
125	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 100mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA. Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 50mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BOBINAS	80		
126	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 150mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BOBINAS	150		
127	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 300mm x 100m, bobina. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BOBINAS	150		
128	Protetor de face. Viseira protetora facial em acrílico pvc, ajustável por catraca a qualquer tamanho de cabeça, com tratamento antiembaçante, leve e confortável para proteger o rosto, nariz e boca e que proporcione visão irrestrita.	UNIDADE	100		
129	Porta algodão: revestido em inox, tamanho 12x12cm. Para condicionar algodão de maneira higiênica, organizada e de fácil acesso. Fabricado em aço-inox; com tampa com furo para retirada do produto e removível, autoclavável e com acabamento de alta qualidade.	UNIDADE	5		
130	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 20 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	60		
131	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 30 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	80		
132	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 50 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	80		
133	Saco para lixo comum na cor preta, capacidade 40 litros (47 x 55cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PACOTE	50		
134	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	30		
135	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CAIXA	80		
136	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno	CAIXA	200		

	transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.				
137	Scalp n° 25, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	100	
138	Seladora a vácuo Barra de selagem 450mm. Tensão 220V/60Hz Largura da Selagem 8mm		UNIDADE	6	
139	Seladora pedal: Potência 200W Tensão 220v Chave seletora Frequência 60 Hz		UNIDADE	5	
140	Seringa descartável, para insulina, 1ml com agulha 0,45 x 13- 26G ½. Atóxica, apirogênica. Esterilizada por gás (ETO), caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	40	
141	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	60	
142	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	60	
143	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	80	
144	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	60	
145	Sonar fetal de mesa com display. Faixa de medição de FCF 30 a 240 Bpm.		UNIDADE	3	
146	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único n° 16, caixa com 10 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.		CAIXA	20	
147	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único n° 18, caixa com 10 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.		CAIXA	30	
148	Sonda nasogástrica n° 12 curta. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.		UNIDADE	300	
149	Sonda nasogástrica n° 14 curta. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.		UNIDADE	100	
150	Sonda nasogástrica n° 16 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.		UNIDADE	100	

151	Sonda nasogástrica nº 18 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.		UNIDADE	100		
152	Sonda nasogástrica nº 20 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.		UNIDADE	100		
153	Sonda para nutrição enteral. Fabricada em material atóxico, de tamanho 12fr 120cm, com linha radiopaca, estéril por óxido de etileno, de uso único, composto por tubo flexível em poliuretano e conexões em pvc e aço inox.		UNIDADE	200		
154	Sonda uretral nº 08, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA		UNIDADE	1000		
155	Sonda uretral nº 10, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		UNIDADE	5000		
156	Sonda uretral nº 12, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA		UNIDADE	12000		
157	Sonda uretral nº 14, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		UNIDADE	1000		
158	Suporte para soro: Pintado com haste em aço inox; Base em metal 25x25#18 com 4 rodízios; Altura regulável entre 1,10x2,00m com mandril plástico, 4 ganchos; coluna em tudo 7/8#18, haste 5/8#18, haste em tubo 5/8#18i		UNIDADE	10		
159	Sonda de aspiração traqueal nº 06: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.		UNIDADE	100		
160	Sonda de aspiração traqueal nº 08: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.		UNIDADE	100		
161	Sonda de aspiração traqueal nº 10: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.		UNIDADE	100		
162	Sonda de aspiração traqueal nº 14: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.		UNIDADE	300		
163	Sonda de aspiração traqueal nº 18: para aspirar secreções traqueobrônquicas em paciente necessitados. Sonda confeccionada em policloreto de vinila pvc; atóxica; pirogênica e esterilizada a óxido de etileno. Registro na ANVISA.		UNIDADE	200		
164	Termômetro clínico digital na cor branca, unidade de medição em graus celsius (°C) com precisão por decimal. Sinal sonoro ao final da medição das temperaturas normais		UNIDADE	200		

	e anormais. Produto aprovado pelo Inmetro.				
165	Termômetro infravermelho. Termômetro infravermelho digital de medição a distância de 2 a 5cm, tela nítida no lcd, fácil leitura, alimentação através de pilhas. Do tipo pistola.		UNIDADE	10	
166	Torneira 3 vias (triway) luer slip, fabricado em polímero policarbonato, atóxico, apirogênico, descartável, uso único, esterilizado por óxido de etileno e corpo transparente. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	20	
167	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	200	
168	Tala PP: tala aramada moldável em eva para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborradado, oferecendo conforto ao paciente.		UNIDADE	20	
169	Tala P: tala aramada moldável em eva para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborradado, oferecendo conforto ao paciente.		UNIDADE	20	
170	Tala M: tala aramada moldável em eva para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborradado, oferecendo conforto ao paciente.		UNIDADE	30	
171	Tala G: tala aramada moldável em eva para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborradado, oferecendo conforto ao paciente.		UNIDADE	30	
172	Tala GG: tala aramada moldável em EVA para imobilização provisória em membros superiores e inferiores. Revestida em material emborradado, oferecendo conforto ao paciente.		UNIDADE	20	
173	Tensiómetro para medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea no uso clínico em adulto. Composto por manômetro 0-300mmHg, braçadeira, válvula de deflação, pêra, manual de instrução, estojo de viagem. Aprovado pelo IMETRO.		UNIDADE	50	
174	Tesoura: multiuso com 17cm de comprimento, lâmina em aço inoxidável e corpo plástico resistente e durável.		UNIDADE	10	
175	Tubo endotraqueal sem balão nº 2. Utilizado como suporte ventilatório artificial em paciente com dificuldade respiratória. Estéril e descartável.		UNIDADE	10	
176	Tubo endotraqueal sem balão nº 2,5. Utilizado como suporte ventilatório artificial em paciente com dificuldade respiratória. Estéril e descartável.		UNIDADE	10	
177	Tubo endotraqueal com balão (couff) nº 3: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translúcido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.		UNIDADE	10	
178	Tubo endotraqueal com balão (couff) nº 3,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translúcido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por:		UNIDADE	10	

	conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.				
179	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 4: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10		
180	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 4,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10		
181	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10		
182	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 5,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10		
183	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 6: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10		
184	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 6,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.	UNIDADE	10		
185	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 7: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril,	UNIDADE	10		

	material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.				
186	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 7,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.		UNIDADE	10	
187	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 8: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.		UNIDADE	10	
188	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 8,5: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.		UNIDADE	10	
189	Tubo endotraqueal com balão (couff) n° 9: tubo em pvc, graduado, conector de 15mm, tubo com couff (balão), abertura estéril, material atóxico, translucido e radiopaco. Produto siliconizado, ponta atraumática, curva de magil, linha radiopaca, marcação escalonada a cada 1 cm, curvatura anatômica, esterilização por óxido de etileno, de uso único embalagem individual. Composto por: conector (polipropileno); válvula ABS com mola inoxidável; tubo em pvc. Manguito em pvc plástico. Registro na ANVISA.		UNIDADE	10	
190	Tubo de látex: utilizado para garroteamento, transporte de gases e outros fluidos, conexão entre componentes de produtos médicos e outros. Característica: Tamanho 203; D.I 6,0mm; D.E 9,0mm; não estéril; uso único; espessura uniforme; parede interna lisa.		METRO	200	
191	Umificador para oxigênio: para umedecer oxigênio inalado. Composto por tampa injetada e porca borboleta (padrão ABNT); frasco de 250ml em pvc com níveis mínimo e máximo e porca plástica, extensão de pvc atóxica de 1,50m com conectores, máscara de uso adulto. Registro na ANVISA.		UNIDADE	10	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**  
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240917PP00015

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito José Célio Aristóteles, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira do Nascimento, SN - Centro - Vieirópolis - PB, CPF n° 284.837.824-72, Carteira de Identidade n° 590482 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, destinados as atividades da Secretaria da Saúde e seus programas no município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos Próprios do Município de Vieirópolis:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 lei Orçamentária vigente:

21.14-SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2027-MANUT.DA ATENCAO BASICA A SAUDE

10 301 1012 2028-MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-P S F/FMS

10 301 1012 2076-MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO

10 301 1012 2088-MANUT. DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA

10 301 1012 2089-MANUT. DA MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATÓRIO E HOSPITALAR

10 301 1012 2117 -MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

10 301 1012 2055-MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

10 301 1012 2069-MANUT. DO PROGRAMA SUS

3390.30-Material de Consumo

200-S U S - 100-R.TESOURO 41-Serviços Hospitalares - 12-Serviços de Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;  
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Anexo VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.